

ANEXO IV

(Anexo CXXXVII à Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009)

TABELAS DE VALOR DO PONTO
DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE FAZENDÁRIA - GDAFAZ

a) Valor do ponto da GDAFAZ para os cargos de nível superior

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAFAZ A PARTIR DE		
			1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
Cargos de nível superior do PECFAZ	ESPECIAL	III	46,17	48,93	51,51
		II	45,32	48,03	50,56
		I	44,49	47,15	49,63
	C	VI	42,91	45,47	47,86
		V	42,14	44,66	47,01
		IV	41,39	43,86	46,17
		III	40,65	43,08	45,35
		II	39,93	42,31	44,54
		I	39,23	41,57	43,76
	B	VI	37,89	40,15	42,26
		V	37,24	39,46	41,54
		IV	36,60	38,79	40,83
		III	35,98	38,13	40,14
		II	35,37	37,48	39,45
		I	34,78	36,86	38,80
	A	V	33,65	35,66	37,54
		IV	33,10	35,08	36,93
		III	32,56	34,50	36,32
		II	32,03	33,94	35,73
		I	31,51	33,39	35,15

b) Valor do ponto da GDAFAZ para os cargos de nível intermediário

Em R\$

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAFAZ A PARTIR DE		
			1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
Cargos de nível intermediário do PECFAZ	ESPECIAL	III	23,65	25,06	26,38
		II	23,51	24,91	26,22
		I	23,38	24,78	26,08
	C	VI	23,21	24,60	25,89
		V	23,07	24,45	25,74
		IV	22,94	24,31	25,59
		III	22,81	24,17	25,44
		II	22,69	24,04	25,31
		I	22,57	23,92	25,18
	B	VI	22,42	23,76	25,01
		V	22,30	23,63	24,87
		IV	22,19	23,52	24,76
		III	22,07	23,39	24,62
		II	21,96	23,27	24,49
		I	21,84	23,14	24,36
	A	V	21,76	23,06	24,27
		IV	21,72	23,02	24,23
		III	21,69	22,99	24,20
		II	21,66	22,95	24,16
		I	21,63	22,92	24,13

c) Valor do ponto da GDAFAZ para os cargos de nível auxiliar

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAFAZ A PARTIR DE		
			1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
Cargos de nível auxiliar do PECFAZ	ESPECIAL	III	19,67	20,84	21,94
		II	19,61	20,78	21,87
		I	19,55	20,72	21,81